

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, com alteração em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta" que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pela Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular – Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021;

- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais - 2021 (9.2.3);

- A Informação Interna nº I/2006/2021 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.



Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves, pessoa coletiva número 508 833 728, com sede na Avenida S. Cristóvão, em Nogueira do Cravo, aqui representada por Cristina Goreti Fernandes Neves e José Augusto Oliveira e Silva, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, adiante designado por Segunda Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves um apoio financeiro no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular - Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) e para a Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais - 2021 (9.2.3), na modalidade de Ciclismo, para a época 2021.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na



atual redação;

e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 01/01/2021 e término a 31/012/2021, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 35.000,00€ (Trinta e cinco mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 15.000,00 (Quinze mil euros), destinada a apoio de representatividade, na modalidade de ciclismo;

b) A quantia de € 20.000,00 (Vinte mil euros), destinada ao apoio à realização dos eventos "2.º Memorial Bruno Neves" e "3.º Memorial Bruno Neves Junior", a realizar a 29 e 30 de maio de 2021.

Quinta



Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

a) valor até €15.000,00 (Quinze mil euros), no mês de maio de 2021, referente ao apoio de representatividade, na modalidade de ciclismo; condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

b) valor de €15.000,00 (Quinze mil euros), no mês de maio de 2021 referente ao apoio à realização dos eventos "12.º Memorial Bruno Neves" e "3.º Memorial Bruno Neves Junior"

c) valor até €5.000,00 (Cinco mil euros), no mês de junho de 2021, referente ao apoio à realização dos eventos "12.º Memorial Bruno Neves" e "3.º Memorial Bruno Neves Junior", condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.



Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 732/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 15 de abril de 2021

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 16 de abril de 2021

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, com alteração em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular – Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021;
- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais - 2021 (9.2.3);
- A Informação Interna nº I/2006/2021 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

REGISTADO SOB O
Nº 44 / 2021

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves**, pessoa coletiva número 508 833 728, com sede na Avenida S. Cristóvão, em Nogueira do Cravo, aqui representada por Cristina Goreti Fernandes Neves e José Augusto Oliveira e Silva, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, adiante designado por Segunda Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves um apoio financeiro no âmbito da candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular – Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) e para a Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais - 2021 (9.2.3), na modalidade de Ciclismo, para a época 2021.

Segunda
Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 01/01/2021 e término a 31/012/2021, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 35.000,00€ (Trinta e cinco mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 15.000,00 (Quinze mil euros), destinada a apoio de representatividade, na modalidade de ciclismo;
- b) A quantia de € 20.000,00 (Vinte mil euros), destinada ao apoio à realização dos eventos "12.º Memorial Bruno Neves" e "3.º Memorial Bruno Neves Junior", a realizar a 29 e 30 de maio de 2021.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

- a) valor até €15.000,00 (Quinze mil euros), no mês de maio de 2021, referente ao apoio de representatividade, na modalidade de ciclismo; condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;

- b) valor de €15.000,00 (Quinze mil euros), no mês de maio de 2021 referente ao apoio à realização dos eventos “12.º Memorial Bruno Neves” e “3.º Memorial Bruno Neves Junior”
- c) valor até €5.000,00 (Cinco mil euros), no mês de junho de 2021, referente ao apoio à realização dos eventos “12.º Memorial Bruno Neves” e “3.º Memorial Bruno Neves Junior”, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 732/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 15 de abril de 2021

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 16 de abril de 2021

O Primeiro Contraente

A Segunda Contraente

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2020



Identificação da Entidade/ Atleta

Nome

Escola de Ciclismo Bruno Neves

NIF

508833728

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva

Anexo A

Escola de formação desportiva na modalidade de ciclismo e btt.

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

Anexo B

Apoia à formação via representatividade institucional.

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Anexo C

Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas

Anexo 2

Aquisição de viatura de apoio à modalidade de ciclismo.

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais

Anexo 3

12º Memorial Bruno Neves/ Memorial Juniores

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início

Data de Execução

Observações

Associação escola de ciclismo

Bruno Neves

A Direcção

(assinar e carimbar ou
assinatura digital com cartão de cidadão)

31 Janeiro 2021

Data

Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Denominação Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves

Número de Contribuinte 508833728

Processo *

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

Atividade regular, de formação, na modalidade de ciclismo, bem como na variante de BTT, nos vários escalões de formação. Participação regular em c

Caraterização Desportiva

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A Ciclismo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Objetivos Desportivos

nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.

A Esta Associação tem como função primordial formar jovens, no âmbito do desporto, em particular na modalidade de ciclismo de estrada e BTT. Procura-se, com a prática regular da atividade física, criar espírito de competição, participando em provas velocipédicas de âmbito distrital e nacional, promovendo o desporto junto da população mais nova, como maior incidência para os jovens oliveirenses. Promover os princípios que constituíram a criação da Associação, como o Respeito, Solidariedade, Espírito de Equipa e Superação, divulgando, outrossim, a freguesia de Nogueira do Cravo e o concelho de Oliveira de Azeméis

B

C

D

E

Associação escola de ciclismo

Bruno Neves

Presidente de Direcção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

Data

31/01/2021

Nota:

* a preencher pelos serviços

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2020/2021

Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular



Identificação da Entidade

Entidade

Modalidade **Ciclismo**

Caraterização da Modalidade

Séniore / Competição	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino

Total de Atletas Séniores			0	0
			0	
Formação / Escalão	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ³	
			Feminino	Masculino
Ciclismo	13.02.21 a 31.12.21	UVP/FPC		10
BTT	13.02.21 a 31.12.21	UVP/FPC		10

Total de Atletas Formação			0	20
			20	
Total de Atletas			0	20
			20	

Enquadramento Técnico

Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva ⁴ (Cédula/ Nível de Treinador)
Juniores	António Correia	Treinador (IPDJ)	Ciclismo - Grau II
Diretor Desportivo	José Augusto Silva	Treinador (IPDJ)	Ciclismo - Grau III

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- 2 - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

Outros Documentos

Observações

(1) Considerando o estado pandemico do país, os quadros competitivos encontram-se em constante atualização.

Associação escola de ciclismo

Bruno Neves

A Direcção
Presidente de Direcção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

31/01/2021

Data

Identificação da Atividade/ Evento

Entidade Organizadora	Associação Escola de Ciclismo Bruno Neves		
Designação	Memorial Bruno Neves /Memorial de Juniores		
Data de Realização	de 29.05.21 a 30.05.21	Horário do Evento	de 09h00 às 18h00
Local	Oliveira de Azeméis		
Concelho	Oliveira de Azeméis	Freguesia	Nogueira do Cravo

Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)

PROVA DE CICLISMO - 12º Memorial Bruno Neves. Circuito com várias voltas com início em Oliveira de Azeméis e término em

Nogueira do Cravo, com passagens em mais freguesias do concelho. Destinada a equipas profissionais do escalão Continental

da UCI, de Portugal e Espanha. Equipas de Clubes também Portuguesas e Espanholas e é direcionada aos atletas profissionais

élites e sub-23 inscritos na UCI e FPC. Em relação ao 3º Memorial Juniores terá início em Nogueira do Cravo e término no

mesmo local da partida e é destinada a ciclistas da categoria Júnior inscritos na FPC.

Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população.

A Escola de Ciclismo Bruno Neves,propõe-se a organizar 3º Memorial Bruno Neves Juniores e o 12º Memorial Bruno Neves de 2019 com o principal Objetivo de fomentar a prática de ciclismo entre os mais jovens. São provas que atraem todas as Equipas Nacionais federadas na FPC desta vertente de Estrada e ainda algumas Equipas Estrangeiras, bem como alguns destacados atletas de nível internacional.

Pelo elevado nível competitivo, bem como pela quantidade de atletas envolvidos, atrai muitos espetadores que se envolvem emocionalmente no espetáculo proporcionado.

Nesta iniciativa, a organização é efetuada em conjunto com o Município de Oliveira de Azeméis, uma vez que já ficou demonstrado que proporciona à população local, um espetáculo competitivo de nível Nacional/Internacional.

Caraterização dos Participantes no evento		Apoio Material e Logístico (assinalar com X e mencionar quantidade)	
Atletas Federados	<input type="checkbox"/>	Troféus	<input type="checkbox"/>
Atletas não Federados	<input type="checkbox"/>	Medalhas	<input type="checkbox"/>
Outros participantes	<input type="checkbox"/>	Barracas	<input type="checkbox"/>
		Tendas	<input type="checkbox"/>
		Estrados	<input type="checkbox"/>
		Palco	<input type="checkbox"/>
		Grades	<input type="checkbox"/>
		Fita	<input type="checkbox"/>
		Cones	<input type="checkbox"/>
		Recursos Humanos	<input type="checkbox"/>
		Transporte de Material	<input type="checkbox"/>
		Som	<input type="checkbox"/>
		Instalações Desportivas	<input type="checkbox"/>
		Pórtico	<input type="checkbox"/>
		Pódio	<input type="checkbox"/>
		Outros:	<input type="checkbox"/>
N.º Participantes Previstos :			
N.º Espectadores Previstos :			

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Transmissão Televisiva do evento (Indicar operador, dia(s) e horário(s))

Transmissão na RTP 2 Programa Desporto no fim-de-semana seguinte á prova, Sport TV nas informações da hora, e
 Transmissão direta através de Canal TV Ciclismo na Internet e Facebook. Operador PGM Audiovisuais com comentários Marco
 Chagas.

Objetivos a alcançar

Objetivos a alcançar

iveira de Azeméis, por meio de acesso alargado aos meios de comunicação social, generalizado a todo o território nacional. Consi

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas	1 000,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	- €
Deslocações	2 000,00 €
Alojamentos e Alimentação	4 000,00 €
Recursos Humanos (arbitrages, técnicos, staff...)	5 000,00 €
Policimento e Segurança	5 000,00 €
Seguros	500,00 €
Apoio Médico	1 500,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	3 000,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	2 000,00 €
Atividades Complementares e de Animação	1 500,00 €
Licença (Municipais, SPA, ...)	500,00 €
Outras: Estruturas	7 500,00 €
Outras: Transmissão televisiva	6 000,00 €
Outras:	- €
Total	39 500,00 €
Receitas	Valor
Receitas	19 500,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes	- €
Patrocínios	16 000,00 €
Donativos, Mecenato	- €
Bilheteira	- €
Receitas Próprias	3 500,00 €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Entidades públicas	20 000,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis	20 000,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras entidades públicas:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total	39 500,00 €

Observações

Enquadramento Legal

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.

Associação escola de ciclismo

Bruno Neves

O Presidente de Direção

A Direção

(Assinar e carimbar ou

assinatura digital com cartão de cidadão)

31/01/2021

Data